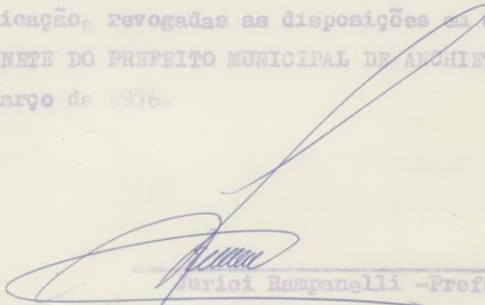


LEI Nº 386

Autoriza o Prefeito Municipal a renovar -
Convênio com o Governo do Estado de Santa
Catarina, através da Secretaria da Saúde.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de
Anchieta, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER, a todos os habitantes deste
Município, que a Colenda Câmara de Vere-
dores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

- ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a re-
novar Convênio com o Governo do Estado de Santa
Catarina, através da Secretaria da Saúde.
- ART. 2º - As despesas constantes da presente lei, correrão
por conta do Orçamento vigente, e no exercício
de 1977, correrão por conta de dotação Orçamen-
tária.
- ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 01
de março de 1976.


Jurici Rampanelli - Prefeito

Registro e Publicação

Valmor A. Rosário - Sec.